



Hospital de  
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

**Ata - SEI nº 18/2024/CPDS/GAS/HC-UFTM-EBSEH**

Uberaba, 21 de agosto de 2024.

Reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde HC-UFTM

Data: 25/07/2024

Horário: 14:15h às 16:00h

Local: Sala GEP Conecta (2º andar do Hospital de Clínicas UFTM)

### ATA DE REUNIÃO

No dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas e quinze minutos, na Sala GEP Conecta no 2º andar do Hospital de Clínicas da UFTM, para a realização da Reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HC-UFTM, estiveram presentes: Patrícia Afonso Regino (Enfermeira do Serviço de Padronização de Materiais) - Presidente; Diego Nunes Andrade Rodrigues (Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos); Murilo Antônio Rocha (Chefe da Divisão Médica); Fernando Alves dos Santos (Chefe Substituto da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques); Marina Stark Rezende de Paula (Enfermeira do Serviço de Padronização de Materiais). Suplentes: Valter Paulo Neves Mirando (representante do NATS); Raquel Bessa Ribeiro Rosalino (representante do Setor de Gestão da Qualidade); Rosana Huppel Engel (representante da Divisão de Enfermagem); Nayara Gonçalves Venzel (representante do Setor de Administração). Consultores Técnicos e Convidados: Marina Alves Almeida Urzedo (Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques). Férias: Mickael Augusto Dantas (Chefe do Setor de Administração) - Vice-Presidente; Thaís Santos Guerra Stacciarini (Enfermeira representante da Divisão de Enfermagem). Patrícia Afonso inicia a reunião citando os produtos que serão discutidos. **Processo SEI nº 23521.011101/2024-16- Solicitação de Padronização de Tablado Cirúrgico em Inox.** Patrícia inicia a discussão explicando a funcionalidade do tablado cirúrgico e citando a notificação e a demanda da Auditoria que o Bloco Cirúrgico recebeu por estar utilizando tablados confeccionados em madeira e/ou compensados, visto a dificuldade e impossibilidade de limpeza com água, sabão e álcool. Patrícia informa ainda que consultou o Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais da EBSEH Sede sobre esse produto ser ou não considerado um produto para saúde e, recebeu a resposta positiva, de que o Tablado Cirúrgico seria sim considerado um produto para saúde, porém não é padronizado no Catálogo Nacional. Dr

Murilo explica que a utilidade do tablado é para realizar uma uniformização da visão do campo cirúrgico, visto que os cirurgiões possuem alturas diferentes e a mesa cirúrgica não poderia ser ajustada atendendo a todas as alturas. Dr Murilo informa que já viu em outras instituições esse tablado revestido em metal ou outro material passível de limpeza. Raquel pergunta se existe no mercado esse produto confeccionado em plástico resistente e Patricia informa que não encontrou nada parecido no mercado. Dr Murilo informa que o formato retangular é o mais indicado para não comprometer o espaço cirúrgico. Patricia informa que foi anexado um orçamento no processo no valor de R\$ 850,00 a unidade e sugere a discussão sobre a forma de aquisição. Explica que por se tratar de produto durável e permanente, não seria necessário a aquisição de forma anual, mas sim mediante a reposição. Raquel informa que o CCIH da Instituição também realizou a notificação do Bloco Cirúrgico devido o tablado de madeira não permitir a limpeza adequada e assepsia. Nayara explica que a Instituição possui um limite anual para aquisições de dispensa por valor e que precisa averiguar se ainda teremos esse limite de aquisição para esse ano de 2024. Os membros da CPPS deliberam de forma positiva para a padronização do tablado cirúrgico em inox e após a anuência do Colegiado Executivo da Instituição, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques irá instruir o processo de aquisição das 15 unidades solicitadas no processo. **Processo SEI nº 23521.017362/2021-99- Solicitação de Padronização de Tala Aramada em EVA nos tamanhos/cores Lilás, Azul e Laranja.** Patricia inicia a discussão apresentando o Formulário e explicando o produto que foi solicitado para padronização pela Unidade do Sistema Músculo-Esquelético do HC-UFTM. Informa que de acordo com o Formulário, as talas em EVA seriam utilizadas pela Equipe de Terapia Ocupacional nas Enfermarias e Pronto Socorro da Ortopedia no processo de reabilitação e mobilização no leito. Raquel questiona se esses itens já não estariam inclusos na solicitação de padronização de insumos para a Terapia Ocupacional que foi discutida no início de 2023. Patricia informa que averiguou essa informação na solicitação anterior e não constam essas Talas em EVA. Dr Murilo questiona a utilização de talas em EVA para a reabilitação nas enfermarias de ortopedia e solicita maiores esclarecimentos sobre essa demanda de atuação e utilidade. Informa que a reabilitação do paciente ortopédico não é realizada nas enfermarias e que pacientes com necessidades de imobilização utilizam órteses e próteses sob medida. Patricia informa que é padronizado no Catálogo Nacional de Produtos para Saúde da Rede EBSEH essas talas aramadas em EVA, mas cita que somente três hospitais da Rede adquirem esse item. Dr Murilo questiona se a utilização dessas talas não seria para o Centro de Reabilitação, visto que na enfermaria de ortopedia o paciente ficará de 2 dias até uma semana e já receberá o devido tratamento de imobilização realizado pela Equipe Médica. Informa ainda que esse tipo de imobilização que a Tala Aramada de EVA proporciona é típico de atendimento pré-hospitalar. Patricia informa os dados de consumo evidenciados no Formulário pelo Solicitante 60 unidades mensal e o custo unitário médio da tala de R\$ 20,00. Todos questionam o consumo mensal alto, levando em consideração que será somente para pacientes ortopédicos e somente manipulados por profissionais da Terapia Ocupacional. Todos concordam que não faz sentido a utilização desse insumo no momento da internação hospitalar, sendo um produto utilizado em reabilitação ou atendimento pré-hospitalar. Patricia relata que solicitará maiores informações sobre a utilização desse insumo e que convidará o Solicitante e representantes da Equipe de Terapia Ocupacional para a próxima reunião. A deliberação por parte da CPPS fica condicionada à nova reunião com maiores esclarecimentos a respeito da finalidade da aquisição/utilização. Patricia informa aos membros da CPPS como última pauta da reunião, a publicação da Portaria SEI nº 12, de 05 de julho de 2024, que institui as Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, mais especificamente da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). Informa que essa portaria visa assegurar o funcionamento efetivo da CPPS, de forma a organizar, estruturar e melhorar os processos de padronização, além de estabelecer regras e definir sobre natureza, finalidade, composição e

competências no âmbito da EBSEH. Patricia cita que o Regimento Interno da CPPS HC-UFTM se encontra alinhado com o que a nova portaria preconiza, porém há um ponto de discordância em relação ao CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, que diz §2º A CPPS obrigatoriamente deverá ter enfermeiro (a) lotado na Divisão de Enfermagem, que presidirá a Comissão. Patricia informa que houve duas reuniões pelo Teams de representantes das Comissões de Padronizações de todas as Filiais EBSEH com o Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais da Sede para discutir a Portaria SEI nº 12 e que, a grande maioria dos levantamentos e queixas foram justamente sobre a obrigatoriedade da presidência da CPPS ser um Enfermeiro lotado na Divisão de Enfermagem, excluindo e inviabilizando o que é praticado atualmente na grande maioria das CPPS de ser a presidência um Enfermeiro lotado no SAFS. Patricia relata que será realizado uma reunião com a Sede para discutir esse tópico da Portaria e que a orientação que tem da Sede é para não realizar nenhuma alteração na portaria da CPPS até essa reunião. Todos os membros da Comissão concordam que a iniciativa da Portaria foi de envolver uma maior participação de membros assistenciais nas deliberações de padronizações, mas entendem que a presidência não precisa ter a obrigatoriedade de ser de um enfermeiro lotado na Divisão de Enfermagem, já que a enfermeira lotada no SAFS já realiza no seu trabalho do dia a dia, todas as funções voltadas para a CPPS. Patricia passa a palavra aos membros da CPPS para reportarem dúvidas ou sugestões e Diego informa que está com dificuldade de adesão da equipe assistencial, principalmente da equipe médica, na conferência de códigos do Catálogo Nacional de Produtos para Saúde padronizados para ajustar a nossa Lista Institucional. Reporta que o lançamento dos novos pregões eletrônicos fica prejudicado sem essa ajuda e conferência, ocasionando um atraso na reposição e estoque dos insumos. Solicita ajuda para os representantes das Divisões. Patricia informa também que ocorreram mudanças no Formulário Estruturado no SEI para a solicitação de padronização de um novo insumo no catálogo da instituição (CPPS – Padronização de Produto para Saúde) e que foi acrescentado um Formulário Estruturado SEI (CPPS – Sugestão de Melhoria Produtos para Saúde) destinado a qualquer profissional, assistencial ou administrativo, que entende pela necessidade de ajuste/melhoria quanto a dados de produto para saúde já padronizado no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH. Nada mais a tratar, às dezesseis horas, a reunião foi encerrada com nova data marcada para o dia 29 de agosto de 2024, por Patrícia Afonso, que agradeceu a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Afonso Regino, Presidente da Comissão**, em 21/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Stark Rezende de Paula, Membro da Comissão**, em 21/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves dos Santos, Membro da Comissão**, em 21/08/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Membro da Comissão**, em 22/08/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Gonçalves Venzel, Analista Administrativo**, em 23/08/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina Alves Almeida Urzedo, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 23/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppel Engel, Enfermeiro(a)**, em 23/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Chefe de Unidade**, em 23/08/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Valter Paulo Neves Miranda, Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MURILO ANTONIO ROCHA, Chefe de Divisão**, em 26/08/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41735957** e o código CRC **A74A3DC2**.

---

Referência: Processo nº 23521.002514/2024-00 SEI nº 41735957

---

Criado por [patricia.regino](#), versão 3 por [patricia.regino](#) em 21/08/2024 11:00:55.